

**2º Termo Aditivo ao
Contrato de Licença de Uso de Software
firmado em 30 de setembro de 2.021**

Pelo presente instrumento,

NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA., com sede na Rua Arizona nº 1.426, 4º andar, conjunto 41, na cidade de São Paulo, Estado de São-Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.424.768/0001-31, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Nórdica**; e

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, 89.259-340, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.784.090/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Licenciada**;

BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.188, sala 401, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.797.996/0001-76, neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada **Parceira**;

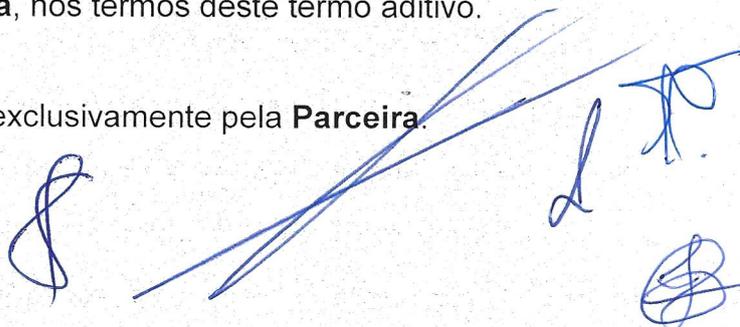
considerando que:

- (i) as partes firmaram Contrato de Licença de Uso de Software em 30 de setembro de 2.021, o **Contrato**;
- (ii) o **Contrato** previu a prestação de 120 horas de serviços de consultoria pela **Parceira**, os **Serviços**, que foram inteiramente utilizadas pela **Licenciada**;
- (iii) a **Licenciada** tem interesse em contratar horas adicionais dos **Serviços**;
- (iv) as partes desejam estabelecer regras para prestação de tais **Serviços**;

têm justo e acertado o que segue:

1. A Parceira deverá prestar horas adicionais dos **Serviços** descritos no **Contrato**, mediante solicitação escrita da **Licenciada**, nos termos deste termo aditivo.

1.1. Os Serviços serão prestados exclusivamente pela **Parceira**.



1.2. As solicitações dos **Serviços** encaminhadas à **Parceira** deverão estar acompanhadas de autorização por escrito da Diretora Executiva da **Licenciada**, Juliana P.H.Demarchi.

1.3. A **Licenciada** e a **Nórdica** não se responsabilizam por qualquer **Serviço** prestado em desacordo com o previsto no item 1.2. acima.

1.4. Deverá ser observado pelas partes, o limite mensal de 30 (trinta) horas de **Serviços**.

2. Ao final de cada mês, a **Bilden** fará levantamento dos **Serviços** prestados à **Licenciada** no período, observadas as condições acima, e emitirá a respectiva fatura que deverá ser paga pela **Licenciada** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados de sua emissão.

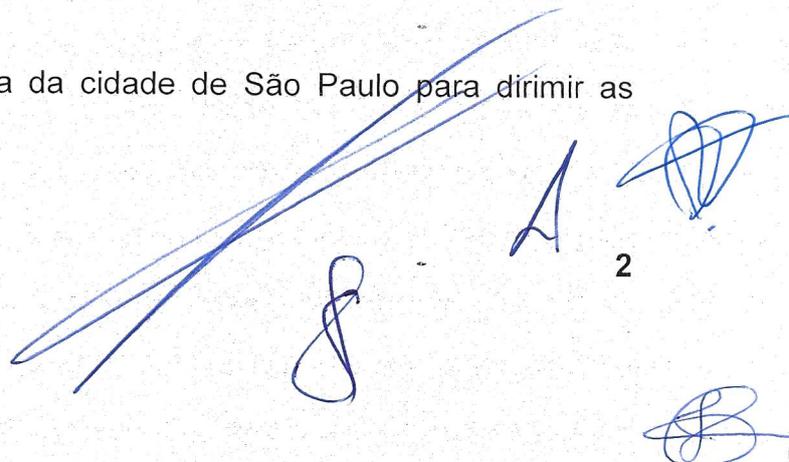
2.1. O valor da hora dos **Serviços** é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

2.2. Os pagamentos à **Parceira** deverão ser realizados pela **Licenciada** mediante depósito na conta corrente indicada pela **Parceira**, consoante as notas fiscais por ela emitidas com base nos relatórios de atividades apresentados pela **Parceira** e ratificados pela **Licenciada**.

2.3. O atraso no pagamento indicado nesta cláusula 4ª, implicará o pagamento de multa de 2% (dois por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dies*, sobre o valor devido e não pago, atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

3. Este termo aditivo tem vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura.

4. As partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and a circular stamp with the number 2.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de agosto de 2.022


NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU.


BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME

Testemunhas:


Franciane Almeida Zoz
Nome:
CPF nº 099.816.819-03

Luiz Gustavo M. Zakim
Nome: LUÍZ GUSTAVO MORENO ZAKIM
CPF nº 137.530.257-47